

PROJETO DE LEI Nº 58, de 8 de outubro de 2008

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, no importe de R\$ 110.523,84 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) às seguintes entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos nos incisos I a II deste artigo:

I – INSTITUTO SANTA MÔNICA

R\$ 5.884,82/mês ----- R\$ 70.617,84/ano

II – FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA

R\$ 3.325,50/mês ----- R\$ 39.906,00/ano

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2009.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2008

EUGÊNIO PINTO

Prefeito Municipal

BELLINI VALDER DA CRUZ

Secretário Municipal de Assistência Social

OSMAR DE ANDRADE

Procurador Geral do Município

Itaúna, 10 de outubro de 2008

Ofício nº 442/2008 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 58/08

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 58/08, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa E. Câmara.

Renovamos-lhe protestos de respeito e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

NESTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/08

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização do Legislativo para repassar recursos, em caráter de subvenção social a entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, recursos esses que serão utilizados pelas beneficiadas na manutenção de suas atividades previstas para o exercício de 2009.

Os recursos a serem repassados, autorizados pela Lei Municipal nº 3.362/98, são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, alocados em dotações próprias da lei orçamentária criadas em conformidade com a lei que instituiu o Programa de Serviço de ação Continuada do Município de Itaúna – SAC.

Por oportuno, esclarecemos que por definição federal, a partir de janeiro/2009, o repasse de SAC federal para as creches e pré-escolas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através dos recursos do FUNDEB.

Desse modo, os recursos do SAC deverão ser destinados ao desenvolvimento de ações sócio-educativas de apoio à família e suas crianças e/ou grupos de convivência de idosos, não podendo mais financiar a manutenção das entidades Creche Casa Betânia, Creche Pequeno Polegar e Creche Santo Agostinho, que antes eram beneficiadas e agora são de responsabilidade da Educação.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado.

Ao ensejo, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, avoca para si o cargo de relator na apreciação do Projeto de Lei no 77/2008, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a repassar às entidades que menciona – Instituto Santa Mônica e Fundação Frederico Ozanan de Itaúna -, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei no 77/2008, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a repassar às entidades que menciona – Instituto Santa Mônica e Fundação Frederico Ozanan de Itaúna -, em caráter de subvenção, e dá outras providências, está legalmente instrumentado e formalizado, estando apto a ser apreciado pelo Legislativo Itaunense.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Relator/Presidente da Comissão

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

Donizete Geraldo de Lima
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Edno José de Oliveira, avoca para si o cargo de relator no Projeto de Lei no 77/2008, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a repassar às entidades que menciona – Instituto Santa Mônica e Fundação Frederico Ozanan de Itaúna -, em caráter de subvenção, e dá outras providências

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2008

Edno José de Oliveira
Presidente da Comissão

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei no 77/2008, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a repassar às entidades que menciona – Instituto Santa Mônica e Fundação Frederico Ozanan de Itaúna -, em caráter de subvenção, e dá outras providências, está apto a ser apreciado pelo Legislativo Itaunense.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2008

Edno José de Oliveira
Relator/Presidente da Comissão

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Gláucia Santiago
Membro

Anselmo Fabiano dos Santos
Membro